



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.603/10, de 09 de junho de 2010.

publicado nesta data, mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.
Silvânia (GO) *[Assinatura]*

Adm

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a comprar área particular, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um lote, ficando assim descrito: um lote próprio para construção, situado na Av. 03, Bairro Pedrinhas, Silvânia-GO, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Av. 03, medindo 7,50 m², lado direito, dividindo com João Inácio Togo, medindo 31,30 m², lado esquerdo dividindo com espólio de José Batista da Silva, medindo 31,30 m², fundos com a Rua 12, medindo 7,50 m², perfazendo a área total de duzentos e trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados (234,75 m²), sendo a área no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devidamente avaliada, por comissão designada para tal.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a assumir as despesas referentes às escriturações (taxas, emolumentos e ITBI), além de outras que por ventura sejam necessárias.

Art. 3º - Para cobertura das despesas assumidas pela municipalidade, poderá ser aberto crédito adicional especial ou suplementar, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita M. de Silvânia-GO, aos 09 dias do mês de junho de 2010.

[Assinatura]
Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal